



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, terça-feira, 05 de novembro de 2019 - Nº 211

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

SECRETÁRIO VISITA EXPRESSO CIDADÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Novo sistema de emissão de RG está beneficiando população da Zona da Mata



O sistema totalmente automatizado de coleta e emissão de RG está agilizando e tornando mais prática a vida do pernambucano, do Litoral ao Sertão.

No Expresso Cidadão de Vitória de Santo Antão, visitado hoje pelo secretário Antonio de Pádua, o novo método está em funcionamento há uma semana. "Por dia, realizávamos 70 atendimentos. Agora, estamos fazendo 100.

Isso porque o tempo de coleta de impressões e dados do usuário reduziu", diz o perito papiloscopista Franklin Lima, supervisor da unidade.

Também supervisora, a perita papiloscopista Elizabeth Ribeiro aponta outro benefício: "Não geramos ou arquivamos nenhum papel, seja xérox, prontuários, documentos. Com tudo digital, ganhamos também em espaço físico."

Na comitiva do secretário, estavam o chefe da PCPE, Joselito Kerhle, e o gestor do IITB, Pablo Carvalho.

1ª KOBAN RUNNING
POLÍCIA E COMUNIDADE, TRANSFORMANDO REALIDADES.

30
NOVEMBRO

7h
Parque dona Lindu

Corrida e caminhada
4KM

PREMIAÇÕES
3 Primeiros colocados
Camiseta + Squeeze + medalha

INSCRIÇÕES ATÉ 23/11

- Pelo WhatsApp Koban 9 9894 0119.
- VALIDAÇÃO 2 kg de alimentos não perecíveis*
*Entregues na base ou no dia do evento

REALIZAÇÃO

APOIO

POLICIAMENTO KOBAN REALIZA 1º CORRIDA COM A COMUNIDADE

Inscrições para as provas acontecem até o dia 23/11

A "1º Koban Running – Polícia e Comunidade, transformando realidades" terá duas modalidades de provas: corrida e caminhada, sem limite de idade para os participantes. As provas acontecem no dia 30 deste mês, com saída do Parque Dona Lindu, em Boa Viagem e chegada no Terceiro Jardim, com percurso de 4km. Para participar basta fazer a inscrição até o dia 23/11 pelo whatsapp Koban 9 9894.0119 e a doação de 2kg de alimentos, não perecíveis, que podem ser entregues na base Koban, do 19º BPM, situada na avenida Visconde de Jequitinhonha, 2466, a qualquer hora do dia e/ou no local da concentração, apenas no dia da prova.

Idealizado pelos policiais do Koban do 19º BPM, o evento objetiva estabelecer maior comunicação e aproximação da polícia com a população local. "Pretendemos com esta ideia fortalecer ainda mais o relacionamento que já existe entre o policiamento koban e a comunidade local. Estamos nesse bairro há pouco mais de um ano, com o Koban, e vemos que esta é mais uma forma para fortalecermos nossos laços", explica a soldado Liliane Cunha, integrante da equipe Koban do 19º BPM.

Haverá premiação para os três primeiros lugares, de ambas as modalidades, que consta de medalhas, squeeze e uma camiseta personalizada. Não haverá

caracterização para a prova, e os participantes poderão ir vestidos de maneira avulsa. Uma aula de zumba está programada para o término das provas, no local da chegada, onde os participantes serão presenteados com um boton do evento. Para mais informações: WhatsApp Koban: (81) 9 9894.0119.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 211 DE 05/11/2019

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 04.11.2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 2.608 - Considerar autorizado o afastamento da servidora **Ana Dolores Firmino Santos do Nascimento**, matrícula nº 347876-9, para participar do XII Congresso Brasileiro de Doenças Cerebrovasculares, no período de 16 a 19 de outubro de 2019, em Goiânia - GO, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 2.609 - Considerar autorizado o afastamento da servidora **Maria de Lourdes Santos Pires Neta**, matrícula nº 387204-1, para participar do XV Congresso Brasileiro de Identificação, no período de 19 a 22 de agosto de 2019, em São Paulo-SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, **RESOLVE:**

Nº 2.613 - Dispensar da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, o servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
EMILIA FEITOSA DE QUEIROZ	3093	PMPE	05/07/2019

Adailton Feitosa Filho

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

PORTARIA SAD/GGAFI Nº 559 DE 30 DE 10 DE 2019.

A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE:** Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação Profissional referente ao concurso da Polícia Rodoviária Federal, a partir 04/09/2019, período pelo qual estará suspenso o estágio probatório do mesmo, até seu retorno, com opção pelo recebimento do auxílio financeiro previsto no edital do concurso.

Processo SEI	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Órgão
3900000622003731/2019-06	386656-4	Jonathan Herbert Fernandes de Oliveira	Agente de Polícia	PC/SD

Chrystiane Araújo

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 1391 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 3º Sargento PM **CLAUDIVALDO SILVA GÓES**, dos Cabos PM **VENÂNCIO AMORIM VIANA** e **ANTÔNIO PATRICK SOUZ A SILVA**, e dos Soldados **PMJANAÍNA DOS SANTOS MELO CONCEIÇÃO**, **THIAGO SILVA BARBOSA** e **ARTUR MORAIS DE SOUSA**, da referida Secretaria, para participem do Adestramento de Caatinga para OSP 2019-PMPE promovido pelo Exército Brasileiro, na cidade de Paulo Afonso - BA, no período de 04 a 08 de novembro de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1392 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **RODRIGO ANTÔNIO SORIANO REIS** e **JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Aracaju – SE, no dia 06 de novembro de 2019.

Nº 1393 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Cb PM **FRANKLIN CABRAL DE SOUZA**, do referido Órgão, para tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 09 a 18 de outubro de 2019.

Nº 1394 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do 3º Sgt PM **LUCIANO AVELINO DA SILVA**, do referido Órgão, para tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de Porto Alegre – RS, no período de 15 a 19 de outubro de 2019.

Nº 1395 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **FLÁVIO RIBEIRO FERRAZ GOMINHO**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, nos dias 30 e 31 de outubro de 2019.

ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5521, DE 04/11/2019 - LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO

REQUERIMENTO DESPACHADO - Major PM Marcos Aurélio de Holanda Barros, matrícula nº 920499-7, RG nº 39930 PMPE, servindo atualmente na Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social. Conceder 02 (dois) meses de Licença Especial referente ao 1º decênio, a contar de 30 de setembro de 2019, devendo retornar as suas atividades em 30 de novembro de 2019. **Deferido, em conformidade a alínea “a” § 1º do art. 64 c/c § 1º e 2º do art. 65 da lei 6783/74.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 5522, DE 04/11/2019 – Remover o Agente de Polícia **Roberto Barbosa de Melo**, matrícula nº 350576-6, da Delegacia de Polícia de Repressão ao Estelionato, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, para a Diretoria de Tecnologia da Informação da Polícia Civil, da SUBCP/GAB-PCPE, considerando que o “... servidor em tela está substituindo um policial que aposentou-se no ano passado, da Gestão de Telemática, que administra a Rede PE-Conectado...”, conforme CI nº **458/2019**, da DTI (SEI Nº 3900000038.001684/2019-48).

Nº 5523, DE 04/11/2019 – Remover o Escrivão de Polícia **Victor Wanderley da Silva**, matrícula nº 273314-5, da Delegacia de Polícia da 11ª Circunscrição - Afogados, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, para a Diretoria de Tecnologia da Informação da Polícia Civil, da SUBCP/GAB-PCPE, considerando que “... as atividades desenvolvidas por este policial são de fundamental importância na implantação e manutenção do Sistema PCPE Virtual, além de outros;”, conforme CI nº **457/2019**, da DTI (SEI Nº 3900000038.001683/2019-01).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 5524, DE 04/11/2019 – I Alterar o nível de Supervisor de Segurança Patrimonial para o nível de Fiscal de Posto o **2º Tenente RRPM Mat. 990.879-0/PS 04 /GP/GPP/SDS-PE MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, de acordo com o inciso III, do artigo 11 do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.748, de 22NOV18; **II** - Publiquem-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Contar os efeitos da presente Portaria a partir do dia 1º de novembro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 5525, DE 04/11/2019 – I - Elevar do nível de Fiscal de Posto para o nível de Supervisor de Segurança Patrimonial, o **2º Tenente RRPM Mat. 123386-6/SEDE/GP/GPP/SDS-PE JOBSON ALVES DA SILVA**, de acordo com o inciso III, do artigo 11 do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.748, de 22NOV18; **II** - Publiquem-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Contar os efeitos da presente Portaria a partir do dia 1º de novembro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5526, DE 04/11/2019 – Dispensar, a contar de 01/11/2019, o militar abaixo relacionado, da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, por haver sido transferido para Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social – CIIDS/SDS através da Portaria nº 5405, de 25/10/2019, publicada no BGSDS Nº 206 de 26/10/2019.

Grad.	Matrícula	Nome
Soldado PM	16353-1	Araújo Junior

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 5527, DE 04/11/2019 – Transferir o Cabo QPMG **José Djalma Figueiredo do Nascimento**, matrícula 106792-3, da Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, para o 2º BPM, a contar de 01/11/2019.

Nº 5528, DE 04/11/2019 – Transferir o Soldado QPMG **Carlos Douglas Barbosa da Silva**, matrícula nº 108487-9, do 2º BPM, para a Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, 390401514000, a contar de 01/11/2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 5529, DE 04/11/2019 – I–Remanejar da Cadeia Pública de Vicência para a Cadeia Pública de Lagoa do Carro - PE o Segurança de Estabelecimento Prisional, **2º Sargento RRPM, JOÃO SILVINO DA SILVA FILHO, matrícula nº 119.485-2/PS-15/GP**; **II** - sob o controle e fiscalização do Comando do 2º BPM, e permanece no PS–15/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – **Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 5530, DE 04/11/2019 – I–Alterar do nível de Guarda de Estabelecimento Prisional para o nível de Agente de Segurança Patrimonial, o **3º Sargento RRPM JOSIVALDO JOSINO ALVES BARBOSA**, matrícula nº 118.862-3/PS-16/GP/GPP/SDS-PE; **II** – Classificá-lo na Sede da GP/GPP/SDS-PE; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – Contar os efeitos da presente Portaria, ao dia 1º de novembro de 2019

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 5531, DE 04/11/2019 – I - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o **1º Sargento RRPm ARLINDO BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº **990.333-0/PS-05/GPP**; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir do dia 30 de outubro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 5532, DE 04/11/2019 – Remover o Comissário Especial de Polícia, **Marcos Valença de Miranda**, matrícula nº 220882-2, da Delegacia de Polícia da 57ª Circunscrição - Tracunhaém, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para o Instituto de Identificação Tavares Buriel, da SDS, “em Caráter Temporário por **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **19.09.2019**”, conforme Requerimento Pessoal do Servidor, datado de 19.09.2019, e seus anexos: Laudo Médico nº **56982**, datado de 19.09.2019, do Instituto de Recursos Humanos do Estado, Despacho 14460 (3775231), Relatório Psicológico da Divisão de Assistência Psicológica da Polícia Civil, de 20/09/2019, todos contidos no SEI Nº 3900000622.004075/2019-51.

Nº 5533, DE 04/11/2019 – Remover o Comissário de Polícia, **VALMI AMARAL DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 350674-6, da Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos, do DEPATRI, para 1ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 36ª Circunscrição - Fernando de Noronha, ambas da GCOE/DIRESP, considerando que “... A remoção solicitada decorre da necessidade de promover uma redistribuição mais equânime do efetivo das unidades policiais subordinadas a esta Diretoria ou recompô-las, e com essa medida, melhor desenvolver as atividades institucionais da Corporação com maior eficácia, eficiência e efetividade, de modo a garantir a segurança da sociedade e preservar a paz social...”, conforme CI nº **607/2019**, da DIRESP (SEI Nº 3900000023.003648/2019-88).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 5534, DE 04/11/2019 – I – Remanejar da Cadeia Pública de Lagoa do Carro - PE para a Cadeia Pública de Nazaré da Mata - PE, o Segurança de Estabelecimento Prisional o **1º Sargento RRPm JOSÉ ALMIR DE ARAÚJO**, matrícula nº 122894-3/PS-15/GP/GPP/SDS-PE; **II - sob** o controle e fiscalização do Comando do 2º BPM, permanecendo no PS – 15/GP/GPP/SDS-PE; **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 5535, DE 04/11/2019 – Transferir o CAP QOPM **Wellington José de Araújo**, matrícula nº 105077-0, da Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, para a Polícia Militar de Pernambuco a contar de 01/11/2019.

Nº 5536, DE 04/11/2019 – Transferir o 2º Tenente QOAPM Jules **Barbosa Monteiro**, matrícula nº 103395-6, do BPRp para a Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, 390401514000, a contar de 01/11/2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5537, DE 04/11/2019 – Dispensar, a contar de **01/11/2019**, o militar abaixo relacionado, da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, por haver sido transferido da

Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS para o 2º BPM através da Portaria nº 5527, de 04/11/2019, publicada no BGSDS Nº 211 de 05/11/2019.

Grad.	Matrícula	Nome
Soldado PM	106792-3	José Djalma Figueiredo do Nascimento

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5538, DE 04/11/2019 – Dispensar, a contar de 01/11/2019, o militar abaixo relacionado, da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, por haver sido transferido do 2º BPM para a Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, através da Portaria nº 5528, de 04/11/2019, publicada no BGSDS Nº 211 de 05/11/2019.

Grad.	Matrícula	Nome
Soldado PM	1084879	Carlos Douglas Barbosa da Silva

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 31/10/2019 CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000622.004324/2019-16– SEBASTIÃO PEDRO DA CRUZ NETO, matrícula nº 158743-9, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 3738707/2019 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 02/10/2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: **RECOMENDA AOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUANTO AO CUMPRIMENTO DE METAS VISANDO O MELHOR DESEMPENHO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, e a Chefia de Polícia Civil do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o que preconiza as normas atinentes ao Direito Administrativo como ramo autônomo do Direito e fundamentado nos princípios da supremacia do interesse público e da sua indisponibilidade;

CONSIDERANDO que a melhoria na prestação dos serviços deve ser atividade rotineira, tendo em vista que as organizações devem ser comprometidas com a sua finalidade e com seu público-alvo, seja interno ou externo;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente aprimoramento das investigações criminais levadas a cabo pela Polícia Civil de Pernambuco, especialmente, na necessidade de modernização das investigações com o escopo de agilização, efetividade e proteção dos direitos fundamentais dos investigados e das vítimas;

CONSIDERANDO alternativas no Processo Penal que proporcionem celeridade na resolução dos casos menos graves, priorização dos recursos financeiros e humanos da Polícia Civil e do Ministério Público de Pernambuco para processamento dos casos mais graves;

CONSIDERANDO que o Delegado de Polícia, na qualidade de Autoridade Policial, cabe a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais;

CONSIDERANDO que o Delegado de Polícia Civil deve realizar análise dos fatos trazidos ao seu conhecimento sob o viés do princípio da insignificância, fragmentariedade e intervenção mínima do Estado em matéria penal, bem como os demais princípios constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os inquéritos policiais instaurados para apurar fatos antigos e adotar medidas concretas para seu prosseguimento ou arquivamento;

CONSIDERANDO que a antiguidade do fato investigado, o esgotamento das diligências investigatórias razoavelmente exigíveis ou a inexistência de linha investigatória podem justificar o arquivamento da investigação de acordo com o caso concreto;

CONSIDERANDO que o inquérito policial natimorto, ou seja, que tem investigação absolutamente destituída de base fática, apenas tira o foco da polícia judiciária e do Ministério Público dos casos em que existe chances reais de êxito;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do PCPE Virtual, visto que a informatização dos procedimentos administrativos é uma tendência a propiciar maior eficiência e transparência no desempenho da atividade estatal, bem como gerar imensa economia de recursos materiais, agregando e proporcionando diversas vantagens quando comparado ao modelo tradicional baseado no papel impresso;

CONSIDERANDO que o Inquérito Policial que tramitará na forma eletrônica não compreenderá apenas mais um sistema informatizado desenvolvido com base em noções de computação em nuvem, via utilização da memória e da capacidade de armazenamento de dados e cálculo de computadores e servidores compartilhados e interligados pela rede mundial de computadores (internet), aprimorando e adotando instrumentos de tecnologia da informação na persecução penal extrajudicial.

CONSIDERANDO que com a informatização e a desmaterialização física de todos os procedimentos investigatórios criminais previstos em lei passarão a tramitar em plataforma digital única, propiciando celeridade na comunicação dos atos entre os órgãos estatais envolvidos.

RESOLVEM RECOMENDAR AOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUANTO AO CUMPRIMENTO DE METAS VISANDO O MELHOR DESEMPENHO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, da seguinte forma:

Art. 1º A presente Resolução tem como objetivo principal definir metas visando o melhor desempenho da atividade de polícia judiciária no Estado de Pernambuco.

Art. 2º A META 01 consistirá na identificação dos inquéritos policiais que têm como objeto de apuração fatos corridos até o dia 31/12/2009 e a elaboração do respectivo relatório.

§ 1º O Delegado de Polícia será responsável pela identificação e planilhamento dos inquéritos policiais descritos no *caput*, conforme ANEXO .

§ 2º Após a identificação dos inquéritos policiais de que trata o *caput*, deverão ser adotadas medidas concretas para finalização das investigações e elaboração de minucioso relatório, podendo a Autoridade Policial justificar a remessa do inquérito policial ao juízo competente ou central de inquéritos baseando-se na antiguidade do fato investigado, o esgotamento das diligências investigatórias razoavelmente exigíveis ou a inexistência de linha investigatória, nos termos da orientação nº 4 do Ministério Público Federal.

Art. 3º A META 02 consistirá na identificação dos inquéritos policiais que têm como objeto de apuração fatos ocorridos do dia 01/01/2010 ao dia 31/12/2014 e a realização de, no mínimo, uma diligência recente que interesse à apuração dos fatos.

§ 1º O Delegado de Polícia será responsável pela identificação e planilhamento dos inquéritos policiais descritos no *caput*, conforme ANEXO.

§ 2º A Autoridade Policial deverá, para realização das diligências mencionadas no *caput* do Art. 3.º, considerar as seguintes circunstâncias:

I – se os fatos objeto de apuração podem ser observados sob o viés do princípio da insignificância, fragmentariedade e intervenção mínima do Estado em matéria penal;

II- se existe linha investigatória potencialmente idônea a seguir;

III- se há razoabilidade para prorrogação do inquérito;

Art. 4º A META 03 consistirá na obrigatoriedade da Autoridade Policial em analisar todos os inquéritos instaurados ou novos fatos trazidos ao seu conhecimento sob o viés do princípio da insignificância, fragmentariedade e intervenção mínima do Estado em matéria penal, tudo em consonância com as Resoluções nº 181 e 183 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução 002/2018 do Ministério Público de Pernambuco.

§1º Para fins de reconhecimento do princípio da insignificância, que tem como consequência a atipicidade material da conduta, o Delegado de Polícia deverá observar se estão presentes os seguintes requisitos cumulativamente:

I- mínima ofensividade da conduta do agente;

II- nenhuma periculosidade social da ação;

III- reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento;

IV - inexpressividade da lesão jurídica provocada.

§ 2º Se constatada a existência cumulativa dos requisitos descritos no parágrafo anterior, o Delegado de Polícia poderá deixar de instaurar inquérito policial e, após o registro da ocorrência, no PCPE no campo de diligências policiais, remeterá as peças informativas ao representante do Ministério Público.

§ 3º Em relação aos inquéritos policiais instaurados, em data anterior a esta Resolução, o Delegado de Polícia poderá elaborar relatório baseando-se na aplicação do princípio da insignificância com a consequente remessa dos autos ao Ministério Público.

§ 5º Em regra, não se aplica o princípio da insignificância aos crimes:

I- contra a Administração Pública;

II- com cometimento de violência ou grave ameaça contra pessoa, incluindo a violência doméstica;

III- tráfico de drogas;

IV- estelionato, salvo se o valor do dano for de até 20 (vinte) salários mínimos vigentes;

V- entre outros não admitidos pela jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Art. 5º A META 04 consistirá no aprimoramento do PCPE digital, com a informatização dos procedimentos policiais.

§ 1.º O Chefe de Polícia editará cronograma de implementação do PCPE Virtual por Diretorias, e, respectivamente, nas Delegacias Seccionais, a ser estabelecido para atender todas as unidades cujo programa PE Conectado tenha disponibilizado velocidade de Internet que possibilite a utilização do sistema de T.I mencionado, até o final do corrente ano; § 2.º Aquelas unidades até então não contempladas pelo PE Conectado, em velocidade de Internet suficiente para implementação do PCPE Virtual, deverão realizar o cadastramento dos procedimentos policiais individualmente, no modelo de planilha em anexo.

Art. 6º A análise dos fatos, independentemente do cumprimento de quaisquer das metas impostas, deverá ser sempre realizada de forma individualizada.

Art. 7º Os Delegados de Polícia do Estado de Pernambuco terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/01/2020, para cumprir todas as metas estabelecidas na presente Resolução, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada do Chefe de Polícia, publicada em Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social.

Parágrafo único: As unidades policiais que tenham condições de implementação imediata da presente resolução, poderão já fazê-lo.

Art. 8º A presente Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Recife/PE, 17/10/2019.

**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORA GERAL DA SDS
CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADOR CAOPCRIM
CHEFE DE POLÍCIA**

INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO: O Major PM **JÚLIO RICARDO RODRIGUES DE ARAGÃO**, Presidente da 8ª CPDPM, no uso de suas atribuições legais e observando o Art. 6º, Inciso I da Instrução Normativa nº 02/2017/Cor. Ger./SDS, de 24OUT2017, publicada no BG/SDS nº 202, de 26OUT2017, por meio do presente **Edital resolve: I - INTIMAR** o Senhor – **ORLAY SOARES DOS SANTOS** e o Senhor – **RIVALDO VIEIRA DA SILVA**, da audiência de Qualificação e Interrogatório do presente Processo Administrativo Disciplinar Militar - PADM, na espécie Conselho de Disciplina, SIGPAD nº 2018.12.5.001167, instaurado por força da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 044/2018, de 30JAN18, publicada no Boletim Geral da PMPE nº 023, de 01FEV18, por não terem sido localizados para serem qualificados e interrogados no endereço que consta dos autos; **II – NOTIFICA** ambos da data e horário da audiência de qualificação e interrogatório, referente ao Conselho de Disciplina nº 2018.12.5.001167; **III - FIXA** às 09h30, do dia 12/11/2019, para o comparecimento dos supracitados Aconselhados na sala da 8ª CPDPM, na Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, situada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 428, bairro da Boa Vista, Recife/PE; **IV – ESCLARECE** que, decorrido o prazo de que trata o item precedente, será declarada a revelia do militar processado, nos termos do Art. 277, inciso V, “a” e “c” do CPPM; **V - FICA**. desde já franqueado o comparecimento do Aconselhado e do seu advogado legalmente constituído, bem como livre acesso aos autos e o exercício do seu direito de defesa da forma mais ampla possível no transcorrer dos trabalhos apuratórios, tudo em consonância com o princípio da ampla defesa assegurada pela Constituição Federal vigente. Recife/PE, 04 de novembro de 2019. Major PM **JÚLIO RICARDO RODRIGUES DE ARAGÃO**, Presidente da 8ª CPDPM.

Júlio Ricardo Rodrigues de Aragão – Maj PM
Presidente da 8ª CPDPM

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORT. DO CG/PMPE Nº 061/PMPE/DGP-2, DE 31/10/2019. EMENTA: Reverte Policial Militar (3900037116.000383/2019-37) O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Sunor nº 042 de 22 de dezembro de 2006. Resolve: I – Reverter a Sd PM Mat. 120483-1/Mirella Virgínia Luiz da Silva, tendo em vista ter apresentado uma DTS (Dispensa para Tratamento de Saúde), de 160 (cento e sessenta) dias, conforme informado através do Of. 528 (3859966), oriundo da 3ª CIP M. II- À Diretoria de Gestão de Pessoas para classificar a Militar em lide na 3ª CIPM, e regularizar sua situação financeira; III – A presente Portaria entra em vigor a contar de 25/10/2019. André Pessoa **Cavalcanti**– Cel PM Resp. pelo Comando Geral. Por Delegação: Josenildo Tiburtino Chicó – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 211, de 05/11/2019)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **5423 a 5589 e 5591 a 5716** de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de OUTUBRO/2019, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br . **TATIANA DE LIMA NÓBREGA**-Diretora-Presidente (REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0007.2019.CPL.PE.0006.POLCIV-SDS HOMOLOGO nos termos da legislação vigente, o objeto do processo em epígrafe em favor da empresa: MAXIMILLIAN SIMÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ nº 20.402.614/0001-07, para os Itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 254.959,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Recife, 04 de novembro de 2019. **Bel. Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho, Subchefe de Polícia Civil.**

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS ARP -DASIS

DASIS. Ext. da ARP Nº 022/19 celebrado com a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ:06.628.333/0001-46, referente ao Proc.0141.2019.CPLI. PE.0009.DASIS. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de MEDICAMENTOS SOLUÇÕES DE GRANDES VOLUMES para atendimento do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. Com vigência de 04/11/2019 à 03/11/2020, por um período de 12(doze) meses. Recife (PE), 05.11.19. Cel PM Petrônio Araújo Gonçalves Ferreira Filho, diretor.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO RESULTADOS/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0086.2019.CPL.PE.0027.PMPE-CPL/Capital. Registro de Preços para eventual fornecimento de Ração Canina para os semoventes da PMPE, por um período de 12 meses. **Empresa Vencedora:** Pejota Pet Saúde Animal Ltda-EPP. CNPJ 19.933.130/0001-05 – **Valor Adjudicado para Cota Principal** R\$ 130.012,0470 e para **Cota Reservada** R\$ 43.337,3490 - **0088.2019.CPL.PE.0029.PMPE-CPL/Capital.** Fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP), acondicionado em tanques com capacidade de 190 litros pelo período de 12 meses. **Empresa Vencedora:** Bahiana Distribuidora de Gás Ltda. CNPJ 46.395.687/0035-51. **Valor Adjudicado** R\$ 61.560,0000. **OBS:** Informações complementares disponíveis nos sites [www. peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e www.licitacoes.pe.gov.br, bem como através do e-mail cpl@pm.pe.gov.br. Recife, 04/NOV/2019 – André Felipe Araújo P. do Nascimento – Maj PM – Presidente da CPL/Capital.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Compras e Licitações DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: A & D SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.181.545/0001-16. Penalidade: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 01 (um) mês e 07 (sete) dias, cumulado com Multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** **Fundamento:** Relatório do PAAP nº 129/2018, Decisão nº 049/2019 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 129/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 0005.2018.CCPL- VI. PE.0002.SAD. CISAM. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/ PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. Recife, 29 de outubro de 2019. **Rafael Vilaça.** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PL.0110.2019.CPL-I.PE.0043.DAG-SDS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DO TIPO “SPLIT”, PARA CORREGEDORIA/SDS. Valor Estimado: **R\$ 134.974,9812** . Data da abertura: **20/11/2019 às 10:00h (horário de Brasília)**. Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br- O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 04/11/2019. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA** - Pregoeiro e Presidente.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 075/2019-GAB/SDS – OBJETO: Fornecimento de solução integrada e gerenciada de software de proteção antivírus e antispymware(antimalware). **Valor Global R\$ 225.044,96. CONTRATADA:** CPTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME. **EMPENHO:** 2019NE001082, de 22/ OUT/2019,valor de R\$ 225.044,96.**ORIGEM:**ARPC Nº021/2018 – ATI/SAD. Recife-PE, 04NOV2019. **ANA CAROLINA DIAS DE MELO** - Sec. Executiva de Gestão Integrada/SDS, em exercício. (*)

Rerratificação do Contrato Nº 050/2017-GAB/SDS - OBJETO: Rerratificação ao 2º Termo Aditivo. **1.1.1** onde se lê “ Constitui objeto deste 2ºTermo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato mater *por 12 meses, pelo período de 16 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020 (...)*», leia-se “1.1 Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato mater *por 36 meses, pelo período de 16 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2022 (...)*»;**1.1.2** Inclusão da CLÁUSULA QUINTA – RENÚNCIA DE REAJUSTES, “A contratada renuncia expressamente a qualquer reajuste referente às parcelas pretéritas, consignando-se que novo reajuste apenas será concedido quando decorrido 1 ano a partir do fato gerador que daria ensejo ao último reajuste objeto da renúncia.”.**1.1.3** substituição do representante da Contratada, a do Sr. **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA**, e da Sra. **MARIA MARTHA RIBEIRO DE CARVALHO ALMEIDA**, pelos Srs. **ERASMO JOSÉ DE ALMEIDA NETO** e **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO**, já qualificados no contrato. **CONTRATADA:**BACS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL S/A.Recife-PE,04NOV2019. **ANA CAROLINA DIAS DE MELO** - Sec. Executiva de Gestão Integrada/SDS, em exercício. (*)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração